­­­

# E D I T A L DE LICITAÇÃO PROCESSO DE COMPRA Nº 14/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO , pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua:Rodovia SC 452 KM 24, nº 1551 Centro, Monte Carlo SC inscrita no CNPJ sob n.º 95 996 104 0001 04, representada neste ato Prefeito Municipal OSMAR MARQUES DA SILVA , no uso de suas atribuiçoes legais, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação futura de pessoa jurídica para execução , tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

Forma de Julgamento: Menor Preço por ITEM.

Recebimento Propostas: 08:00h ás 9:h45 min no protocolo. Abertura Propostas: Às 10 :00 h do dia 03 de março de 2021, na sala de reuniões. Local: Prefeitura Municipal de Monte Carlo SC sito à Rodovia SC 452 KM 24, nº 1551 Centro, Monte Carlo SC

Contato: Telefone: (49) 35460194

E-mail:licitacao2@montecarlo.sc.gov.br

Área Responsável: Departamento de Compras e Licitações.

Área Requisitante: Secretaria de Educação e Cultura - Gerência do Transporte Escolar

A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM , consoante as condições estatuídas neste edital, será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 5.144/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

1. **OBJETO**
	1. Este pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**
	2. O valor total estimado desta licitação é de **R$ xxxxxxx** *(cento e vinte e seis mil e setecentos e vinte e oito reais).*

# DO FORNECIMENTO

* 1. O serviço deverá ser realizado conforme descrição constante nos itens do processo licitatório.
	2. Serão realizados até o término do ano letivo de 2021.
	3. Os custos para fornecimento do serviço são de responsabilidade da vencedora.
	4. O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da licitante em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto acompanhado de NF-e.

# DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar desta Licitação:

a) Empresas legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

* 1. Não poderão participar da presente licitação:
1. Empresas reunidas em consórcio;
2. Empresa suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
4. Concordatário (a), em processo falimentar ou recuperação judicial;
5. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
6. Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente órgão do Município de Campos Novos.

# DO CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO NA LC 123/06:

* 1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
	2. Fica a critério da empresa licitante se fazer representar ou não na sessão.
	3. Os documentos exigidos para o credenciamento são obrigatoriamente os seguintes:
		1. Se a empresa for representada por sócio ou dirigente da proponente:
1. Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.
2. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.
3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes (documento essencial para a participação da empresa na fase de lances) e sua última alteração, se houver;
	* 1. Se a empresa for representada por procurador:
4. Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.
5. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.
6. Se a empresa se fizer representar por procurador, deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de credenciamento, procuração pública ou

particular ou declaração (conforme o modelo do Anexo I deste edital), em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida em cartório, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

1. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes e suas últimas alterações, se houver;
	1. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:
2. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 (ANEXO VII);
3. Certidão Simplificada emitida por órgão competente, que comprove a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

*Obs.: A data de emissão da certidão não poderá ser superior a 01 (um) ano.*

* + 1. A comissão poderá realizar cópias de documentos essenciais ao credenciamento, declarações e autentica-los no momento do credenciamento, respeitando o princípio da livre concorrência e participação no certame.
	1. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
	2. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.
	3. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
		1. A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.
	4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão

ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada.

* 1. Na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada a Certidão Simplificada (atualizada) para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006.
	2. Os documentos de credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

# DA PROPOSTA DE PREÇOS

* 1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**PROCESSO DE COMPRA Nº 14/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

**(CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO”**

* 1. A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
1. Ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada do objeto segundo as exigências mínimas apresentadas neste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
2. Conter o nome do proponente, telefone, e-mail, endereço, o nº. do CNPJ e da Inscrição Estadual e/ou Municipal;
3. Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
4. Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
5. Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
6. O valor de cada ITEM não poderá ultrapassar o máximo especificado n

Descrição dos Itens. (ANEXO VI).

* 1. Na omissão de prazo de validade da proposta e do prazo de entrega, prevalecerá o constante no edital;
	2. Serão motivos para desclassificação das propostas, as que:
1. Não estiverem assinadas pelo proprietário e o representante legal não contiver poderes para assina-la no momento;
2. Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (desclassificação do item);
3. As propostas que estiverem acima do valor máximo estabelecido no edital;
	1. Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no Anexo II, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.
	2. Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.
	3. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.
	4. As empresas que não se fizerem representadas deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta de preços possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.
	5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
	6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, e havendo divergências entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

# DA HABILITAÇÃO

* 1. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**PROCESSO DE COMPRA Nº 14/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

**(CNPJ e RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”**

* 1. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

# Documentação de Qualificação Econômico-Financeira:

* + - 1. Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser emitidas pelos dois sistemas disponíveis – tanto pelo sistema E-SAJ, quanto pelo sistema E-PROC –, **caso contrário não terão validade**. Logo, os licitantes deverão apresentar:
1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, **emitida pelo sistema "E-SAJ"**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
2. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, **emitida pelo sistema "E-PROC"**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
	* + 1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

# Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à

Dívida Ativa da União;

1. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
2. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
3. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
5. Alvará de Funcionamento – (comprovação de localidade);

# Documentação de Habilitação Jurídica

a. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e suas últimas alterações (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

*Obs.: Fica dispensada a apresentação deste documento no envelope de documentação caso o mesmo já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.*

# Documentação de Qualificação Técnica

1. Carteira de habilitação tipo “D”, do motorista que irá conduzir o veículo (Art. 138 –II CTB);

**Obs.:** *O condutor deverá ter idade superior a vinte e um anos e não pode ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (Art. 138, CBT);*

1. Certificado de Curso Especializado para Transporte Escolar do motorista (*Art. 138- V, CTB*);
2. Declaração explícita e formal de conhecimento do trajeto licitado;
3. Apresentar o CRV (Certificado de Registro do Veículo) em nome da empresa participante. O veículo deverá cumprir os seguintes requisitos:
4. O ano de fabricação do veículo não poderá ser superior a 10 (dez) anos.
5. Cada veículo poderá participar de um só item, para cada período e deve atender

as exigências mínimas prevista em cada item;

1. O veículo deverá possuir a pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores devem ser invertidas e atender todas as demais disposições do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro;
2. Cumprir todas as disposições dos artigos 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro.

Obs.: Não serão aceitos documentos em fase de processamento junto ao DETRAN, nem declarações.

1. Laudo de vistoria emitido pelo INMETRO de que o veículo está apto ao serviço, para o transporte dentro do município;
2. Apresentação de Registro junto ao DETER para veículos que transitarem nas rodovias fazendo percursos intermunicipais;
3. Apresentação de Autorização para Transportes Coletivos Escolares concedida pelo DETRAN/SC.

# Documentação Complementar

1. Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega pessoas com idade menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e pessoas menores de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo V deste edital.
2. Declaração, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais; Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo IX deste edital.
	1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar no envelope de Habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia,

apresentada a documentação constante do item 6.2.2 acima, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

6.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

* 1. Os documentos devem apresentar prazo de validade e deverão estar vigentes na data de sua apresentação e poderão ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio email licitacao2@montecarlo.sc.gov.br Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.
		1. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;
	2. Os documentos de que trata o item 6.2.2 poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral no Município de Campos Novos, atualizado.

# DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* 1. No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme edital.
	2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
	3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se

as incompatíveis.

* 1. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
	2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
	3. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
		1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
	4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
		1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
		2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
		3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
	5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
	6. O disposto no item 7.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não

tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

* 1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
	2. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;
	3. Dos lances ofertados não caberá retratação.
	4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
	5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
	6. Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
	7. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.
	8. Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.
	9. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórias do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.
	10. Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.
	11. Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar do item. Serão

registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64 § 2º, da Lei nº 8.666/93.

* 1. O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 10.1 deste Edital;
	2. Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.
	3. Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

# DO PREGOEIRO

* 1. Compete ao pregoeiro a condução do certame em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisório de cada fase, observado o disposto na Lei nº. 10.520/2002.
	2. O pregoeiro deve exercer a sua prerrogativa administrativa de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, prestigiando os princípios que norteiam a atividade administrativa.
	3. O pregoeiro exercerá a condução dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, solicitar silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se comportem de maneira inadequada e abusiva.
	4. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

# DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

* 1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
	2. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.
	3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

# DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

* 1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
	2. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá- lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
	3. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).
	4. Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município de Campos Novos, poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
1. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
2. Pela inexecução total do contrato será considerado rescindido o Contrato e

aplicada multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

* 1. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
	2. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

# DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

* 1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de Menor Preço por Km, desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.
	2. Não havendo recurso o processo será encaminhado a autoridade superior para homologação.

# DO CONTRATO

* 1. A Proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Monte Carlo SC para firmar contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;
	2. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (ANEXO X) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;
		1. O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;
	3. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 12.1 deste edital sem qualquer justificativa aceita pelo Município de monte Carlo SC, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item do contrato, de acordo com o previsto no art. 87 da Lei 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;
	4. Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 12.3, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

# DA DOTAÇÃO

* 1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2021:

|  |  |
| --- | --- |
| *Órgão* | *Secretaria de Educação e Cultura* |
| *Unidade* | *Departamento de Educação* |
| *Proj/Ativ* | *Manutenção do Departamento de Transporte Escolar* |
| *Despesa* | *3.3.90.00.00.00.00.00* |

# DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da licitante em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto acompanhado de NF-e.

* 1. As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de COMPRAS E LICITAÇÕES acompanhadas da lista nominal de alunos transportados, devidamente assinada pelos pais ou responsáveis;
	2. Na nota fiscal eletrônica deverá constar a quantidade de quilômetros, o valor unitário, a descrição e o número da linha, o número do Processo de Licitação e o mês de referência da NF-e.
	3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de

liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de não conformidade com objeto da presente licitação, penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

# DAS OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES VENCEDORAS

* 1. Será de responsabilidade das licitantes vencedoras:
		1. Manter o (s) veículo (s) em boas condições e de acordo com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;
		2. Responsabilizar-se pela manutenção, limpeza e conservação do (s) veículo (s) utilizado (s) no Transporte Escolar;
		3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao Município de Campos Novos;
		4. Comunicar a Secretaria de Educação e Cultura, por escrito, quando houver alteração de alunos em seu itinerário;
		5. Em caso de quebra do veículo o contratado deverá substituí-lo regularizando a linha imediatamente;
		6. A responsabilidade pela segurança dos alunos será exclusivamente do contratado respondendo civil e criminalmente pelos danos e acidentes, inclusive em relação aos seus prepostos, funcionários ou quem estiver na condução do veículo sinistrado, sem prejuízo de outras cominações legais.
		7. O serviço de transporte escolar deverá também realizar o transporte dos alunos da rede de escolas municipais para a sede dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, tais como: torneios esportivos (Jecam), Festa Junina, atividades da Semana da Pátria e quaisquer outras promovidas pela Secretaria da Educação e Cultura para o qual seja solicitado o transporte;

***OBS.:*** *Nesses casos eventuais, a emissão da nota fiscal deverá ser separada do itinerário normal licitado, e discriminado qual evento e a relação dos alunos, com a assinatura do responsável;*

# DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

* 1. Será de responsabilidade do Município de Campos Novos:
1. Fiscalizar a execução dos serviços e as condições dos veículos;

**OBS.:** *O Município se reserva ao direito de efetuar Vistoria no Veículo por pessoal habilitado de seu quadro ou por terceiros, a qualquer tempo durante a vigência do contrato;*

1. Realizar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
2. Notificar por escrito a empresa contratada sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço;
3. Fiscalizar a quantidade de quilômetros percorridos durante o mês e eventuais alterações no itinerário das linhas.

# DA VIGÊNCIA

* 1. O Pregão Presencial nº 11/2021 será vigente até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.
	2. Os serviços serão executados de acordo com o Calendário Escolar onde constam os dias letivos de 2021.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
		1. A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital desta licitação
	2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.
	3. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas

justificativas para sua não apresentação.

* 1. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
	2. A empresa vencedora estará sujeita a publicação no site do município a relação dos alunos que estão utilizando o transporte de acordo com o itinerário descrito neste edital.
	3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 13h15min às 18h45min, através dos telefones (49) 3541-6200 Campos Novos/SC ou por e-mail: pregao@camposnovos.sc.gov.br
	4. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS: ANEXO I – Procuração;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação; ANEXO V – Declaração do Menor;

ANEXO VI – Descrição dos itens, estimativa de consumo e preço máximo; ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento (ME e EPP); ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento (MEI);

ANEXO IX **–** Declaração de inexistência de servidor público municipal no quadro societário;

ANEXO X - Minuta de Contrato; MONTE CARLO SC 17 DE FEVEREIRO DE 2021

# PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME

COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA

EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2021.

<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>

OBS: *Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.*

# PROPOSTA DE PREÇOS

1. **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: Nome Fantasia Endereço: Bairro: Município: Estado: CEP: Fone: E-mail: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal

1. **CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Marca | PreçoUnitário | Preço total |
| **01** | xxxxxxxxxxxx | xx | xxx | xxxx | xxxxxx | xxxxx |

Prazo de validade da proposta: 60 dias Prazo de entrega:

1. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do Representante da legal da empresa (Carimbo da empresa – com CNPJ)

# DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL.

1. **DADOS BANCÁRIOS:**

|  |
| --- |
| NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL): |
|  |
| CIDADE: |
|  |
| Nº. DA AGÊNCIA: |
|  |
| N° DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: |
|  |

1. **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

|  |
| --- |
| NOME COMPLETO: |
|  |
| CARGO OU FUNÇÃO: |
|  |
| IDENTIDADE Nº. : |
|  |
| CPF/MF Nº.: |
|  |

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <NÚMERO CNPJ>, sediada em

<ENDEREÇO COMERCIAL>, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Campos Novos - SC, <DIA> de <MÊS> de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

# DECLARAÇÃO DO MENOR

Declaro que a empresa \_ inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal Sr. (a) portador(a) da Carteira de Identidade nº CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( )Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos de de 2021.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

# DESCRIÇÃO DOS ITENS

A relação de itens, quantidades estimadas e preço máximo serão disponibilizados em arquivo anexo.

Para maior comodidade o Município disponibilizará também em anexo o arquivo eletrônico da proposta, para preenchimento através do software "Compras-Auto Cotação", disponível para download no site do município.

Depois de preenchidos os valores no software, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de pen drive/CD-Rom. Ressaltamos que no caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no dispositivo eletrônico, prevalecerá sempre a escrita.

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A empresa [*nome/Razão social*], inscrita no CNPJ sob o n.º [*xxxx*], localizada [*rua, cidade, Estado*], neste ato representada pelo [*cargo*] [*nome do representante legal*], portador da Carteira de Identidade n.º [*xxxx*], inscrito no CPF sob o n.º[*xxxx*], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [*Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste

ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

* Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
* A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

(Obrigatória para MEI – Microempreendedores Individuais)

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida lei, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades disto,

ser:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Empresário individual que se enquadra na definição do [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 200](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm#art966)2 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

# ANEXO X

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº. /2021**

Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO SC, entidade Jurídica de Direito Público, cadastrada no CNPJ 95 996 104 0001 -04, com endereço à RODOVIA SC 452 KM 24 Nº 1551 neste ato representada pela prefeita municipal , SONIA SALETE VEDOVATTO doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa..............................., pessoa Jurídica de Direito Privado CGC/MF/ nº

..................................., estabelecida à Rua ................................, na cidade

de............................., denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo Licitatório Nº 14/2021, Pregão Nº 11/2021 com amparo na Lei 10.520/02, Decreto 5.144/05 e na Lei 8666/93 atualizada pela Lei 8883/95 firmam o seguinte:

**Cláusula Primeira – OBJETO**

A contratada obriga-se a prestar os serviços de Transporte Escolar da linha nº

...................................................................................................................................................

............................................................................................., ressalvando o direito da

CONTRATANTE de apresentar mudanças no número de alunos, quilometragem e itinerário, podendo acarretar reduções ou acréscimo dos serviços e correspondente alterações de valor.

**Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO**

* 1. O serviço de transporte escolar será efetuado em horário compatível com a distância entre o local de embarque e o horário de início das aulas.
	2. A contratada obriga-se a destinar para o Transporte Escolar, veículos em bom estado de conservação, com lugares suficientes para o transporte de alunos sentados, e que

preencham todos os requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

* 1. O serviço de transporte escolar deverá cumprir o calendário escolar Municipal e Estadual.
	2. A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;
	3. Cada veículo poderá participar de um só item, para cada período;

**Cláusula Terceira – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

* 1. Para execução do itinerário diário (ida e volta), previsto na Cláusula Primeira, o contratado receberá o valor de R$................., correspondente a ............. km rodados diariamente ao custo de R$. por quilometro.
	2. A Nota fiscal deverá ser emitida de acordo com o relatório mensal, emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo os dias letivos e a quilometragem mensal.
	3. O pagamento do transporte escolar será efetuado até o dia 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente.
	4. O pagamento fica condicionado a apresentação da lista nominal de alunos transportados, devidamente assinada pelos pais ou responsáveis;

**Cláusula Quarta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|  |  |
| --- | --- |
| *Órgão* | *Secretaria de Educação e Cultura* |
| *Unidade* | *Departamento de Transporte Escolar* |
| *Proj/Ativ* | *Manutenção do Departamento de Transporte Escolar* |
| *Despesa* | *3.3.90.00.00.00.00.00* |

**Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA**

* 1. O contrato será vigente até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8666/93.
	2. Os serviços serão executados de acordo com o Calendário Escolar onde constam os dias letivos de 2021.

**Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Será de responsabilidade DA CONTRATADA:

1. Manter o (s) veículo (s) em boas condições e de acordo com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro
2. Responsabilizar-se pela manutenção, limpeza e conservação do (s) veículo (s) utilizado (s) no Transporte Escolar;
3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao Município de Campos Novos;
4. Comunicar a Secretaria de Educação e Cultura, por escrito, quando houver alteração de alunos em seu itinerário;
5. Em caso de quebra do veículo o contratado deverá substituí-lo regularizando a linha imediatamente;
6. A responsabilidade pela segurança dos alunos será exclusivamente da contratada, respondendo civil e criminalmente pelos danos e acidentes, inclusive em relação aos seus prepostos, funcionários ou quem estiver na condução do veículo sinistrado, sem prejuízo de outras cominações legais.
7. O serviço de transporte escolar também incluirá o transporte dos alunos da rede de escolas municipais para a sede dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, tais como: torneios esportivos (Jecam), Festa Junina, atividades da Semana da Pátria e quaisquer outras promovidas pela Secretaria da Educação e Cultura para o qual seja solicitado o transporte;
8. Informar o Município caso haja substituição do motorista do transporte escolar; Obs.: A substituição somente será aceita se a pessoa indicada preencher todos os requisitos exigidos na fase de habilitação da licitação;

**Clausula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Será de responsabilidade do Município de MONTE CARLO SC

1. Fiscalizar a execução dos serviços e as condições dos veículos;

***Obs.:*** O Município se reserva ao direito de efetuar Vistoria no Veículo por pessoal habilitado de seu quadro ou por terceiros, a qualquer tempo durante a vigência do contrato;

1. Realizar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
2. Notificar por escrito a empresa contratada sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço;
3. Fiscalizar a quantidade de quilômetros percorridos durante o mês e eventuais alterações no itinerário das linhas.

**Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES**

* 1. Pela inexecução total ou parcial do serviço o Municípi de Monte Carlo SC , poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
1. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
2. Pela inexecução total do contrato será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da contratação.
	1. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
	2. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Cláusula Nona – DA RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido, independentemente de interpelação ou procedimento

judicial:

1. No caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no Art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
2. No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato.
3. Quando ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução ao contrato ou prosseguir na sua execução.
4. Se a contratada transferir o presente contrato, ou sua execução em todo ou em parte, sem prévia autorização do município.
5. Se a contratada não apresentar veículo e motorista habilitado para executar com segurança os serviços de transporte de estudantes.
6. Não atender as normas específicas do Código de Trânsito Brasileiro.
7. Não tiver ou não mantiver atualizado o seguro específico devido.

**Cláusula Décima - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato está vinculado ao processo licitatório **Pregão nº 11/2021,** obrigando-se a contratada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**Cláusula Décima Primeira - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como em normas de direito administrativos aplicáveis e subsidiariamente as normas de direito comum. O CONTRATADO deverá comprovar a situação da regularidade fiscal tributária com a União, Estado, Município, com a Previdência Social (INSS),FGTS CNDT (conforme o caso) , bem como submeter o veículo a vistorias, que será efetuada pela Prefeitura.

**Cláusula Décima Segunda - DO FORO.**

Fica eleito o foro da Comarca de FRAIBURGO/ SC, para dirimir as questões judiciárias relativas ou resultantes do presente.

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

MONTE CARLO (SC), ..........................

OSMAR MARQUES DA SILVA

PREFEITO EM EXERCICIO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS